

ANPV.1.1067.1

RUA CARANDÁ

Decreto nº 5655 de 16-04-1979, Artigo 1º,

Inciso VI

Formada pela rua 10 do Bairro Palmeiras

Início na avenida Oswaldo Von Zuben

Término na rua Celso José Gerin

Bairro Palmeiras

Obs.: Decreto assinado pelo Prefeito Municipal Francisco Amaral. Protocolado nº 21.345 de 24-08-1977 em nome de Prefeito Municipal.

CARANDÁ

Carandá é uma planta da família das Palmáceas, denominada erroneamente carnaúba, em certas regiões. Carandá é o nome que em Mato Grosso é dado à palmeira "Copernicia cerifera Mart.". Essa palmeira na da mais é, senão que a famosa carnaubeira ou carnaúba, uma das riquezas do Nordeste, especialmente do Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte e Maranhão. Da carnaúba tudo se aproveita, desde a raiz e o caule até os frutos e as folhas e sementes. O célebre cientista Alexander Von Humboldt a denominou "Árvore da Vida" por causa de suas mil e uma utilidades. É de se ressaltar também, que das folhas se extrai um pó, com o qual se fabrica a famosa cêra de carnaúba, cuja variada aplicação na indústria, a torna importante fator econômico, sendo que 90 por cento de sua produção, são exportados para os Estados Unidos e Inglaterra.

RUA CARANDÁ

Decreto nº 5655 de 16-04-1979



CARANDÁ, s.f. (Bot.) Planta da família das Palmáceas,
denominada erroneamente carnaúba, em certas regiões.

(Extraído da pág. 787 da Enciclopédia
EPB Universal, da Editora Pedagógica
Brasileira S/A., S.Paulo, 1972)

anpv/10/1984

DR. ALFREDO MAIA BONATO

Redigido na Secretaria dos Negocios Juridicos (Consultoria Tecnico-Legislativa da Consultoria Juridica), com os elementos constantes do protocolado n.º 21.345, de 24 de agosto de 1977, em nome do Prefeito Municipal, e publicado no Departamento do Expediente do Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 1979.

SECRETARIO DE OBRAS E SERVICIOS PUBLICOS

DR. LUIZ ANTONIO TALONI

SECRETARIO DOS NEGOCIOS JURIDICOS

DR. CARLOS SOARES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

DR. FRANCISCO AMARAL

PAÇO MUNICIPAL, 16 DE ABRIL DE 1979

ARTIGO 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua 30 e término na divisa do loteamento;

XIII - "RUA TUUMA" a Rua ²⁸ ~~29~~, com início na

e término na divisa do loteamento;

XII - "RUA TUUM" a Rua 27, com iniciação Rua 31

Rua 30 e término na divisa do loteamento;

XI - "RUA MACAVVA" a Rua ²⁶ ~~27~~, com início na

da Circular e Término na Avenida I do mesmo loteamento;

X - "RUA JUÇARA" a Rua 22, com início na Avenida

e término na Avenida I do mesmo loteamento;

IX - "RUA INDAIA" a Rua 16, com início na Rua 15

Rua 14 e término na Avenida Circular do mesmo loteamento;

VIII - "RUA GUARIROBA" a Rua 15, com início na

nida Circular e término na Avenida I do mesmo loteamento;

VII - "RUA JANARI" a Rua 12, com início na Ave-

Avenida Circular e término na Avenida I do mesmo loteamento;

VI - "RUA CARANDA" a Rua 10, com início na

Circular e término na mesma Avenida Circular desse loteamento;

V - "RUA BUTIA" a Rua 9, com início na Avenida

término na Rua 5 do mesmo loteamento;

IV - "RUA BACURI" a Rua 7, com início na Rua 6 e

da Circular e término na Rua 4 do mesmo loteamento;

III - "RUA BABACU" a Rua 6, com início na Avenida

Circular e término na Rua 14 do mesmo loteamento;

II - "RUA BURITI" a Rua 5, com início na Avenida

Circular e término na Rua 5 do mesmo loteamento;

I - "RUA ACAR" a Rua 4, com início na Avenida

do Bairro das Palmeiras:

ARTIGO 1.º - Ficam denominadas as vias públicas

DECRETA:

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XIX do Decreto-Lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Organica dos Municípios),

DA DENOMINAÇÃO A VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

DECRETO N.º 5655 DE 16 DE ABRIL DE 1979.

RUA CAMPINA

